



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 335/2002

**Autoriza o município a
contratar em regime de
urgência e emergência 01(uma)
auxiliar de enfermagem.**

A Prefeita Municipal de Turuçu - Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de trinta (30) dias, sem qualquer prorrogação, 01 (uma) auxiliar de enfermagem, não sendo admitido qualquer novo contrato emergencial para preenchimento de tal cargo.

Art. 2º. A jornada de trabalho do contratado será de 44 horas semanais e a remuneração de R\$ 270,00 mensais, mais o respectivo adicional de insalubridade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 28 de agosto de 2002.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.